



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023 – 01/2025

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL LAR IRMÃ TEREZINHA, COMO
SEGUE:**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 6.456 de 02 de janeiro de 2025, publicada em 03 de janeiro de 2025, Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos, brasileira, união estável, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 29.293.988-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 271.551.558-88, residente e domiciliada na Avenida Polônia, nº 602, Bairro Pasin, Pindamonhangaba-SP, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.828 de 21 de julho de 2020 e alterações, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **Lar Irmã Terezinha**, sob CNPJ: 54.122.031/0001-44, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Álvaro César Bodini, portador da cédula de identidade RG nº 13.936.473 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 076.694.048-89, residente e domiciliado na Rua Celeste, nº 110, Bairro Jardim Rosely, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Colaboração nº 15/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento em **8,65%**, passando de **R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais) para R\$ 782.280,00 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: **01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 3.3.50.39.**

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, com **vigência de 01/05/2025 até 01/05/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito da titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único – Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 15/2023.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 30 de abril de 2025.

Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Álvaro César Bodini
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- _____

2- _____